



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2020

TIPO: Menor Preço por Item

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/02/2020

HORÁRIO: 14h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia 26/02/2020 às 14h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá proposta de preço e documentação para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, através de processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência Anexo – I.

1.1.1 Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues nas Escolas Municipais, conforme dias e horários estipulados pelos diretores, sem custas adicionais de frete e/ou outros conforme segue os endereços:

- ✓ Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, localizada na sede do Município;
- ✓ Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho, localizada na sede do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

1.1.2 Todos os alimentos deverão seguir as características e normas constantes no anexo I deste edital, sob pena de devolução.

1.1.3 Embalagens violadas não serão recebidas.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo II), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1 No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 005/2020
Envelope "1" - Proposta Financeira
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 005/2020
Envelope "2" - Documentação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
FONE/FAX

2.1.2 Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 As solicitações mencionadas nos subitens 3.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br).

3.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.1.2 as ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3 a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 5.1.1.

4.1.4 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.6 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 A ME, EPP e/ou Cooperativa, deverá entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

5.1.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.2 Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2 A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3 A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – II.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1:

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1 – Proposta Financeira.

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos objetos licitados, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;
- c) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será em conformidade a necessidade das escolas municipais.
- e) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- f) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os alimentos a serem fornecidos;
- g) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- h) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas as duas primeiras casas decimais;
- i) A licitante deverá mencionar em sua proposta a marca do produto a ser entregue;
- j) A proposta financeira, em uma única via, preenchida no arquivo xml assinada e carimbada, bem como gerada em CD ou Pen drive;

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:

7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

7.1.2 Regularidade Fiscal e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – III);
- j) As empresas deverão comprovar a fiscalização dos produtos "in natura", através de notas fiscais de seus fornecedores.
- l) Alvará sanitário, expedido pela vigilância Sanitária em vigor.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores, sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme constam no item 7.

7.4 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1 As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2 Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1 Os lances serão pelo **PREÇO POR ITEM**.

8.5 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.7.1 Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Caso a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9 Caso nenhuma ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10 O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME, EPP E/OU COOPERATIVAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5 Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7 A ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12 O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10.4 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas deverão correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.03 339030000000 2033 Manutenção da alimentação escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12.2 O pagamento das mercadorias será efetuado em moeda corrente nacional, em até **45(quarenta e cinco)** dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal.

12.3 A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

14.1 Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2 Das obrigações:

14.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

14.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.2.1 entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

14.2.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2.3 providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.2.2.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2.2.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.2.2.6 arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.2.2.7 cumprir todas as condições constantes do **Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.2 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1 Homologada a licitação, o Setor de Contratos, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail licitacao@entrieriosodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3544-1088.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

18.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18.8 O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

18.10 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo II;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo III;
- c) Minuta do Contrato - Anexo IV;

Entre Rios do Sul/RS, 11 de fevereiro de 2.020.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Estão descritos a seguir os alimentos para fornecimento na alimentação escolar para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE.

ITEM	UN	QTD	PRODUTOS	VALOR
01	Un	180	Abacaxi, fruta fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, sem batidas e machucados.	
02	Pct	76	Açúcar cristal, devidamente rotulado. Embalagem de 5Kg.	
03	Kg	9.500	Alho graúdo, deverá proceder de espécies de vegetais genuínos e são, serem colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho, apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprio da variedade de espécies, estar livre de enfermidades e mofos, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra.	
04	Pct	6	Amido de milho, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 500g.	
05	Pct	126	Arroz branco parboilizado, deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Embalagem de 5Kg.	
06	Pct	8	Aveia em flocos, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 200g.	
07	Kg	800	Banana caturra, frutos com 60% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	
08	Kg	120	Batata doce deverá proceder de espécies de vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra, está livre de enfermidades, estar isento de umidade extra e anormal, características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

09	Kg	180	Batata inglesa, in natura, deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, unidade aproximadamente de 80g.	
10	Kg	260	Beterraba in natura, deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 100 gramas, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	
11	Pct	15	Biscoito doce, tipo maisena, Maria ou leite, devidamente rotulado de acordo com legislação vigente, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote 740g.	
12	Un	200	Brócolis, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente.	
13	Fr	75	Café solúvel granulado, forte, devidamente rotulado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Frasco de 200g	
14	Un	6	Canela em pó, embalagem rotulada conforme legislação vigente, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 25g.	
15	Pct	64	Canjica. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 500g.	
16	Kg	725	Carne bovina moída, tipo acém, ou paleta ou agulha sem osso, com no máximo 15% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Resfriada, preparada no dia da entrega. A carne deve: a) apresentar aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem machas esverdeadas; b) estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; c) estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o rótulo com as seguintes informações: Descrição do produto; Registro no SIM, CISPOA ou SIF; Procedência e lote; Data de fabricação e validade; Nome, endereço, CNPJ e/ou Inscrição Estadual do fornecedor e, Quantidade (peso). Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacotes de 1kg.	
17	Kg	320	Carne de frango, peito, congelada, embaladas por unidade, não interfolhada, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	
18	Kg	110	Carne suína, lombinho, sem osso, sem gordura aparente (sem capa de gordura), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

			inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	
19	Kg	240	Cebola, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 80 gramas.	
20	Kg	130	Cenoura in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 100 gramas. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	
21	Kg	3	Chocolate em pó, instantâneo, contendo no mínimo 50% cacau, cor e aroma acentuado, devidamente rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	
22	Pct	30	Colorífico, condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas, misturadas ao pó fino do fubá devidamente peneirada e embalada, apresentar matéria prima de boa qualidade, devidamente rotulado, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 500g.	
23	Um	180	Couve-flor, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	
24	Un	6	Cravo, embalagem rotulada conforme legislação vigente, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 25g.	
25	Pct	22	Ervilha congelada, embalagem fechada, devidamente rotuladas, conforme legislação vigente. Pct 300g.	
26	Kg	175	Farinha de milho, devidamente rotulada.	
27	Pct	32	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, devidamente rotulada. Embalagem de 5kg.	
28	Kg	4	Farinha de trigo, integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, devidamente rotulada. Embalagem de 1KG.	
29	Fr	40	Fermento em pó químico, devidamente rotulado. Pt 250g.	
30	Kg	35	Granola, contendo cereais integrais como flocos de aveia, milho, gérmen de trigo e frutas desidratadas. Adoçado com açúcar mascavo. Rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	
31	L	300	Yogurte sabores morango, pêssego, salada de frutas, devidamente rotulada e inspecionada, validade mínima de 1 meses a partir da data de entrega do produto.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

32	Pt	20	Yogurte sem lactose, devidamente rotulado de acordo com a legislação. Embalagem de 170g.	
33	Kg	25	Leite em pó integral, embalagem atóxica, devidamente rotulado, e inspecionado. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	
34	L	1.700	Leite líquido pasteurizado, integral, UHT, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, devidamente rotulado e inspecionado.	
35	L	36	Leite líquido pasteurizado, UHT, zero lactose com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, devidamente rotulado e inspecionado.	
36	Kg	30	Lentilha, devidamente rotulada, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	
37	Pct	4	Linhaça, devidamente rotulada, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	
38	Kg	140	Linguiça suína, inspecionada e devidamente rotulada	
39	Kg	500	Maçã nacional, tamanho média, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	
40	Kg	550	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	
41	Kg	220	Manga, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, casca lisa, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	
42	Kg	40	Massa para lasanha, devidamente rotulada.	
43	Kg	450	Melancia, fresca e de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	
44	Kg	375	Melão, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	
45	Kg	160	Moranga cabotiá, deverá ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma e sabor e cor próprios da espécie, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, deve estar livre de enfermidades, estar isento de umidade extra e anormal, sabor e odor estranhos, não apresentar rachaduras ou cortes, não conter substâncias terrosas e sujidades.	
46	Fr	95	Óleo de soja, devidamente rotulado. Frasco 900ml.	
47	Pct	4	Orégano, tipo condimento, embalada em saco ou pote de polietileno resistente e hermeticamente vedado. Livre de materiais terrosos e sujidades. Cheiro, cor e odor característico. Embalagem de 100g.	
48	Dz	130	Ovos de galinha, de granja, com casca limpa, integra, sem manchas, inspecionados com embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

			Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	
49	Kg	15	Pimentão verde.	
50	Kg	12	Presunto, aspecto firme, não deve apresentar coloração pardo- esverdeada, nem sinal de estufamento, inspecionado e devidamente rotulado, conforme legislação.	
51	Kg	180	Queijo mussarela. Inspeccionado, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 1 mês a partir da data de entrega do produto.	
52	Kg	450	Repolho branco in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; unidade de aproximadamente 2kg, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	
53	Pt	24	Requeijão light, devidamente rotulado, inspecionado conforme legislação vigente. Embalagem de 200g.	
54	Kg	90	Sal iodado, devidamente rotulado, embalagem de 1kg.	
55	Kg	270	Tomate graúdo, maturação adequada para consumo não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, casca lisa, sem ferimentos, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	
56	Fr	60	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml	
57	Fr	12	Vinagre tinto, sem álcool, embalagens resistentes, livres de amassados, rachaduras ou qualquer vazamento, devidamente rotulado, embalagem de 3 litros	

OBSERVAÇÃO:

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Todos os produtos de origem animal e derivados, deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Apresentar rótulo com as seguintes informações:

- fabricante (produtor, registro, localidade);
- data de produção e validade;
- quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada.

Apresentar Alvará sanitário, expedido pela vigilância Sanitária em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

A escola ou entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.

As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município.

A quantidade e a data de entrega deverão ser observadas, pela contratada, bem como obedecer à solicitação através da Guia de Entrega e Recebimento de mercadorias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020**.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 ENTRE RIOS DO SUL/RS

(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
_____, sediada _____

(Endereço Completo.)

DECLARA que:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2019.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXXX/2020.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº 532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ NºXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado No endereço supra citado acima, doravante denominado **“CONTRATADA”**, com base no **Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 005/2020**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

O presente contrato é decorrente do “Pregão Presencial”, nº. **005/2020**, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei n.º 8666/93, consolidada, onde a contratada, vencedora da licitação, nos termos da respectiva ata, obriga-se e compromete-se a fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino - recurso federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA DA MERCADORIA.

2.1 As mercadorias relacionadas serão entregues nas Escolas Municipais conforme dias e horários estipulados pelos diretores, sem custas adicionais de frete e/outras conforme segue os endereços:

- ✓ Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, localizada na Sede do Município;
- ✓ Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho, localizada na Sede do Município.

2.2 As mercadorias a serem entregues deverão obedecer às quantidades e descrições relacionadas nos itens do “**Pregão Presencial**”, nº. **005/2020**.

2.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2.4 As embalagens violadas não serão recebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será até **365(trezentos e sessenta e cinco)** dias.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor total das mercadorias licitadas é de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), conforme o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					
008					
009					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.2 O pagamento das mercadorias será efetuado em moeda corrente nacional, em até **45(quarenta e cinco)** dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal.

4.3 A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03 3390.30.00.00.00 - 2.033 Manutenção da Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA: ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÕES QUANTIDADES NOS LIMITES DA LEI.

A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50%(cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado através de forma documental o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

referido desequilíbrio (nota fiscal do período da licitação e nota fiscal do período do pedido de reequilíbrio).

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Cumprir todas as condições constantes do “**Pregão Presencial**”, nº. 005/2020.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

9.1 O município será responsável:

- a) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo das mercadorias.
- b) Pela fiscalização da nota fiscal de entrega da mercadoria, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega da mercadoria por preposto da municipalidade.
- c) Pelo cumprimento das disposições deste contrato e do “**Pregão Presencial**”, nº. 005/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.

10.1 Será aplicada a multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

10.2 Será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.
- II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante.
- IV - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas.
- V - Desatender às determinações da fiscalização.
- VI - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

VII - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

VIII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

IX - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual.

X - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual.

XI - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da Contratada reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REGIME JURÍDICO.

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 8666/93 e Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

13.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida;

13.3 Os casos omissos neste instrumento serão definidos conforme Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 e Lei 8.666/93, consolidada.

Parágrafo Único – Na eventualidade de contradição entre o contrato e o edital, este último prevalecerá.

13.4 Os casos de má qualidade ou defeito de mercadorias ou serviços serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor;

13.5 As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações;

13.6 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO.

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXX de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF: